



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 028/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 892/2021

Modalidade: Pregão 028/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, destinados as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

O Município de São Simão – GO, através do Departamento de Licitação com endereço na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 091/2021 de 12 de Janeiro de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e Decreto Municipal nº 171 de 15 de abril de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e demais condições fixadas neste edital e demais alterações. Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

O presente Edital adota o modelo dos pregões eletrônicos do “SISTEMA LICITANET”, assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 02/08/2021 às 08h:29min (oito horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 02/08/2021 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://licitanet.com.br/>

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, destinados as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008,

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e Decreto Municipal nº 171 de 15 de abril de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.6 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.1.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Simão, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.2 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;

4.6.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.4 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Simão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Simão – GO;

4.8 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.8.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 - As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

5.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme determinado no Termo de Referência.

6.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 - A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

7.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- 7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Anexo I - Termo de Referência;
- 7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) Real, com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.21 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 - **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.1 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.26.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26.6 - O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26.7 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.8 - Produzidos no País;

7.26.8 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.26.9 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.26.10 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.26.11 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, registro, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7.3 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.7.4 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.7.5 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

8.7.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.7.8 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.7.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - Ato Constitutivo;

9.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.3 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.7 - Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.2.9.1 - Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

9.2.9.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.10 - DECLARAÇÕES:

9.2.10.1 – ANEXO II - DECLARAÇÃO ÚNICA

9.2.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.11.1 - Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante participante já forneceu objeto semelhante ao licitado;

9.2.11.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, o qual for vencedor, quando solicitado o Registro do produto no Ministério da Saúde ou de Isenção de Registro do Produto na ANVISA, quando for o caso conforme previsto na Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77. O prazo para apresentação será aberto após a etapa de lances.

9.2.12 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.2.13 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.G.O (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.2.14 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.2.15 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2.16 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.2.17 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.2.18 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.19 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.2.20 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.2.21 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.22 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.2.23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.2.24 - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10.1.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Ata de Registro de Preços;

14.2 - Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

14.3 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.4 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.5 - Alternativamente à convocação para comparecer perante à Departamento de Contratos, situada na Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 - DA ENTREGA DOS ITENS

16.1 - Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.2 - Os produtos ofertados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.

16.3 - Os produtos deverão ser entregues na sede do órgão, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Goiás, nº 20, centro, nesta cidade, no horário das 07 horas às 17 horas, e deverão ser entregues exclusivamente à Farmacêutica do município, e após serão distribuídos de acordo com as necessidades da Secretaria.

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 - DA CONTRATADA:

17.1.1 - Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 - DA CONTRATANTE:

17.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 - Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Simão, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO QUE:**

18.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.3 - Não mantiver a proposta;

18.1.4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.6 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.2 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- c) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- g) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- i) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18.3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.3.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>

18.4 - Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

18.7 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

18.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302.1028 2.0049.3.3.90.30.00.00 – MANUT. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MATERIAL DE CONSUMO.
SUB-ELEMENTO: 09

FICHA: 516 FONTE: 102/114
DOTAÇÃO: 10.01.00 10.303.1028 2.0050.3.3.90.30.00.00 – MANUT. BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – MATERIAL DE CONSUMO.
SUB-ELEMENTO: 09

FICHA: 501 FONTE: 102/114
DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301.1028 2.0048.3.3.90.30.00.00 – MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 09

FICHA: 486 FONTE: 102/114
DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122.1029 2.0057.3.3.90.30.00.00 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE ENFRENTAMENTO AO COVID
SUB-ELEMENTO: 09

FICHA: 517
DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122.1028 2.050.3.3.90.30.00.00 – MANUT. DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Simão;

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>, e <https://licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, CEP: 75.890-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

20.17 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>;

20.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Simão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20 - Para atender a seus interesses, o Município de São Simão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

20.21 - O Município de São Simão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão - GO;

21 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO ÚNICA
- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- d) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

São Simão – GO, 15 de julho de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da CPL

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos medicamentos abaixo elencados atenderá às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: Hospital Municipal, ESF (Estratégia Saúde da Família), Caps (Centro de Atenção Psicossocial), Farmácia Básica e Samu, Centro de Referência de Síndrome Gripal e Ala Covid Hospitalar.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	80000	CP	20689	AAS 100MG COMPRIMIDO- Ácido Acetil Salicílico 100mg	R\$ 0,10	R\$ 7.736,00
2	1000	FR	28071	ACEBROFILINA 25MG 5ML S/AÇUCAR 120 ML	R\$ 15,51	R\$ 15.512,00
3	1000	FR	28084	ACEBROFILINA 50MG/5ML S/AÇUCAR 120 ML- xarope	R\$ 17,90	R\$ 17.896,70
4	4000	CP	14356	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
5	600	TB	14357	ACICLOVIR CREME 50G/G	R\$ 11,83	R\$ 7.096,02
6	20000	AM	3986	ACIDO ASCORBICO 500MG INJETAVEL 5ML	R\$ 1,14	R\$ 22.734,00
7	10000	CP	3988	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 747,00
8	2000	CP	28097	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO	R\$ 3,62	R\$ 7.246,60
9	1200	AM	3990	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG INJETAVEL 5ML50MG/ML -5ML	R\$ 5,78	R\$ 6.932,04
10	1200	FR	21613	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS(AGE)+VITA. A E-100ML: Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol. Loção oleosa. 100ml	R\$ 3,88	R\$ 4.656,00
11	200	AM	28408	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	R\$ 12,78	R\$ 2.556,00
12	3000	AM	1784	ADRENALINA 1MG/ML. - 1 ML. INJ.	R\$ 2,36	R\$ 7.089,90
13	30000	AM	3995	AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL	R\$ 0,32	R\$ 9.720,00
14	1000	FR	3998	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO 10 ML	R\$ 2,45	R\$ 2.446,70
15	3000	CP	3997	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	R\$ 0,69	R\$ 2.079,90
16	200	AM	620	ALBUMINA HUMANA 20% INJETÁVEL 50 ML.- solução injetável	R\$ 197,50	R\$ 39.499,00
17	1000	CP	14365	ALENDRONATO SODIO 70 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,92	R\$ 2.918,80
18	4000	CP	14366	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 2.717,20
19	6000	CP	4000	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,95	R\$ 5.688,00
20	15000	CP	4002	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,01	R\$ 15.150,00
21	10000	CP	4003	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 3.808,00
22	30	AM	36212	ALTEPLASE 10MG -1MG/ML -10ML	R\$ 2.042,44	R\$ 61.273,35
23	1500	FR	4004	AMBROXOL 15MG/5ML XE PED.S/AÇUCAR 100 ML	R\$ 11,48	R\$ 17.215,05

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

24	1500	FR	4005	AMBROXOL 30G/5ML XE AD. S/AÇUCAR 100 ML	R\$ 8,54	R\$ 12.816,00
25	3000	CP	14369	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 980,10
26	3000	CP	28100	AMINOFILINA 200MG COMPRIMIDO	R\$ 0,64	R\$ 1.910,10
27	1500	AM	4008	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL 10ML	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
28	2500	AM	4009	AMIODARONA 150MG/3ML INJETAVEL - 50MG/ML-3ML	R\$ 3,05	R\$ 7.616,75
29	90000	CP	20638	AMIODARONA 200MG COMP(PADRÃO ANCORON)	R\$ 1,24	R\$ 111.897,00
30	80000	CP	4011	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
31	2000	FR	28099	AMOXICILINA + CLAV. DE POT. SUSP 70ML	R\$ 16,36	R\$ 32.726,60
32	25000	CP	14373	AMOXICILINA + CLAV. POT. 500/125MG COMPRIMIDO	R\$ 2,77	R\$ 69.167,50
33	2000	FR	28098	AMOXICILINA 250MG/ML SUSP. 150ML	R\$ 16,33	R\$ 32.660,00
34	20000	UN	4013	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	R\$ 0,38	R\$ 7.694,00
35	400	AM	4016	AMPICILINA 1G INJETAVEL- 1000MG	R\$ 5,38	R\$ 2.152,00
36	300	UN	4018	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	R\$ 5,91	R\$ 1.772,01
37	4000	CP	14374	ATENOLOL 100MG COMPRMIDO	R\$ 0,39	R\$ 1.573,20
38	30000	CP	9915	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 5.160,00
39	30000	CP	4020	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 8.460,00
40	400	AM	1785	ATROPINA 0,50MG/ML. 1 ML. ENDOVENOSO	R\$ 1,42	R\$ 568,00
41	300	AM	21556	ATROPINA 0.25 MG/ML INJETAVEL 1ML	R\$ 0,85	R\$ 255,99
42	25000	CP	4026	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 3,41	R\$ 85.167,50
43	4000	FR	28085	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO 22,5ML	R\$ 18,36	R\$ 73.453,20
44	4000	CP	9916	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,82	R\$ 3.296,00
45	200	AM	21557	BENZILPENICILA PROCAINA 300.000UI+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI -PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	R\$ 6,72	R\$ 1.343,34
46	3500	AM	4029	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	R\$ 12,52	R\$ 43.820,00
47	200	AM	4030	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI -FRASCO AMPOLA -SUSPENSÃO INJETÁVEL	R\$ 11,32	R\$ 2.263,34
48	1000	FR	4312	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML 100ML	R\$ 14,63	R\$ 14.632,00
49	30000	CP	14380	BESILATO ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 3.360,00
50	20000	CP	8296	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 3.040,00
51	2000	AM	36328	Besilato de Atracúrio 10mg/ml - 5,0ml	R\$ 45,88	R\$ 91.766,60
52	2000	AM	21598	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML	R\$ 32,97	R\$ 65.933,40
53	2000	AM	14384	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,97	R\$ 1.933,40
54	2000	CP	28086	BISACODIL 5MG CPMPRIMIDO	R\$ 0,57	R\$ 1.145,00
55	15000	CP	21495	BROM. ESCOPALAMINA +DIPIRONA SODICA CPR	R\$ 9,77	R\$ 146.550,00
56	1000	FR	28087	BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 20ML	R\$ 11,27	R\$ 11.273,30
57	15000	CP	20769	BROMAZEPAM 6MG CPR	R\$ 0,32	R\$ 4.788,00
58	10000	CP	14386	BROMAZEPAN 3MG COMPRIMIDO	R\$ 29,23	R\$ 292.300,00
59	1500	FR	21496	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	R\$ 1,45	R\$ 2.170,05
60	1000	UN	36611	Brometo de pancurônio 2mg/mL x 2mL INJETÁVEL é indicado como auxiliar da anestesia geral, para facilitar a intubação	R\$ 54,66	R\$ 54.660,00

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

				traqueal e promover o relaxamento muscular durante os procedimentos cirúrgicos de média e longa duração.		
61	1000	UN	35552	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML FRASCO AMPOLA 5ML INJETÁVEL ENDOVENOSO	R\$ 66,83	R\$ 66.833,30
62	12000	AM	4043	BROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓD 5ML-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML-5ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,88	R\$ 58.560,00
63	10000	CP	21428	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	R\$ 0,88	R\$ 8.780,00
64	500	FR	20703	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS	R\$ 20,17	R\$ 10.083,35
65	10000	CP	4047	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 4.550,00
66	4000	AM	4049	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,27	R\$ 9.093,20
67	2500	FR	4048	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20 ML	R\$ 10,55	R\$ 26.366,75
68	1000	FR	10145	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES	R\$ 16,85	R\$ 16.846,70
69	1000	FR	14388	BUDESONIDA 50MCG / 200 DOSES	R\$ 35,50	R\$ 35.496,70
70	1000	FR	9925	BUDESONIDA 64MCG/120DOSES	R\$ 54,66	R\$ 54.656,70
71	2000	AM	14391	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 7,68	R\$ 15.356,00
72	30000	CP	4485	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 5.499,00
73	5000	CP	21498	CARB.CALCIO+COLECALCIFEROL500MG+400UI CPR	R\$ 0,49	R\$ 2.462,50
74	50000	CP	4053	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	R\$ 0,51	R\$ 25.700,00
75	200	FR	21497	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	R\$ 16,58	R\$ 3.316,00
76	30000	CP	4054	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	R\$ 7,15	R\$ 214.500,00
77	8000	CP	10820	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
78	15000	CP	1438	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	R\$ 2,54	R\$ 38.100,00
79	10000	CP	3532	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,95	R\$ 9.520,00
80	25000	CP	3531	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 15.320,00
81	25000	CP	4059	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 6.090,00
82	1000	UN	4487	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML	R\$ 17,63	R\$ 17.632,80
83	30000	CP	4486	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,74	R\$ 22.281,00
84	5000	CX	4489	CEFALOTINA 1G INJ.	R\$ 22,60	R\$ 113.000,00
85	12000	AM	4063	CEFTRIAXONA 1GRAMA EV INJETAVEL - suspensão injetável	R\$ 14,28	R\$ 171.360,00
86	2000	AM	4064	CEFTRIAXONA 500MG EV INJETAVEL	R\$ 20,99	R\$ 41.980,00
87	5000	CP	1242	CETOCONAZOL 200 MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,96	R\$ 4.776,00
88	1000	TB	4065	CETOCONAZOL CREME 30GR	R\$ 6,10	R\$ 6.104,00
89	5000	AM	4067	CETOPROFENO 100MG EV INJETAVEL	R\$ 7,37	R\$ 36.833,50
90	3000	AM	4068	CETOPROFENO 100MG IM INJETAVEL 2ML	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
91	10000	CP	4069	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,76	R\$ 7.567,00
92	15000	CP	24508	CILOSTAZOL 50 MG CPR	R\$ 0,63	R\$ 9.400,50
93	12000	CX	4071	CIMETIDINA 300MG INJETAVEL	R\$ 5,97	R\$ 71.688,00
94	12000	CP	4072	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 3.920,40
95	7500	CP	21499	CINARIZINA 75MG CPR	R\$ 0,46	R\$ 3.425,25

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

96	400	FR	4075	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJETAVEL	R\$ 32,40	R\$ 12.960,00
97	1200	FR	21647	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	R\$ 56,83	R\$ 68.199,96
98	15000	CP	3543	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
99	3600	AM	35027	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML USO I.V/IM	R\$ 12,27	R\$ 44.160,12
100	1200	AM	4078	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML USO I.V/I.M ESPINHAL 2ML INJETAVEL	R\$ 5,18	R\$ 6.216,00
101	2000	AM	32451	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML USO I.V /I.M. ESPINHAL 5ML	R\$ 5,57	R\$ 11.133,40
102	2500	CP	28095	CL.PIPERIDOLATO+HESP.+COMP.B+ AC. ASC CPR	R\$ 0,88	R\$ 2.208,25
103	1000	UN	14432	CLINDAMICINA 300MG CPS	R\$ 5,33	R\$ 5.334,00
104	2000	CP	28088	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	R\$ 1,20	R\$ 2.392,00
105	2500	CP	4093	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO	R\$ 2,04	R\$ 5.105,00
106	30000	CP	3547	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
107	2500	FR	21501	CLONAZEPAM 2.5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 4,72	R\$ 11.805,00
108	2000	CP	1419	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO-bissulfato de clopidogrel	R\$ 0,94	R\$ 1.870,60
109	1200	AM	4186	CLOR. DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	R\$ 9,84	R\$ 11.804,04
110	300	AM	4518	CLORANFENICOL 1G - succinato de sódio - injetável	R\$ 8,15	R\$ 2.444,25
111	2000	AM	21589	CLORETO DE POTASSIO 19%INJETAVEL 10ML	R\$ 1,02	R\$ 2.035,00
112	8000	CP	4097	CLORETO DE POTASSIO 600MG COMPRIMIDO	R\$ 1,08	R\$ 8.608,00
113	2000	UN	21590	CLORETO DE SÓDIO 20%INJETAVEL10ML	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
114	500	AM	4104	.Cloreto de Suxametônio 500mg -frasco ampola	R\$ 57,61	R\$ 28.803,35
115	1200	FR	4515	Cloreto de Suxametônio100 MG injetavel	R\$ 45,61	R\$ 54.728,04
116	200	AM	21614	Cloridrato de Remifentanila 2MG frasco-ampola	R\$ 64,38	R\$ 12.875,34
117	300	AM	28440	CLORIDRATO CLONIDINA 150MCG/ML 1ML	R\$ 10,78	R\$ 3.232,80
118	70000	CP	20263	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,94	R\$ 65.940,00
119	15000	CP	21502	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG(AKINETON)	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
120	1000	AM	25464	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1GR PO INJ	R\$ 79,02	R\$ 79.016,70
121	300	AM	4099	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJETAVEL	R\$ 101,94	R\$ 30.582,00
122	5000	CP	21503	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00
123	4000	CP	14457	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG CPR	R\$ 0,40	R\$ 1.601,60
124	9000	CP	28093	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 3.603,60
125	300	AM	28436	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 50MG/10ML	R\$ 18,07	R\$ 5.420,01
126	2000	AM	14460	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL	R\$ 3,94	R\$ 7.875,00
127	6000	CP	16918	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CPR	R\$ 4,22	R\$ 25.332,00
128	100	AM	28410	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML 10ML	R\$ 48,28	R\$ 4.828,33
129	2400	AM	21330	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	R\$ 2,03	R\$ 4.867,20
130	800	AM	14461	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETA	R\$ 7,63	R\$ 6.106,64
131	4000	CP	14463	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG CPR	R\$ 0,62	R\$ 2.493,20
132	400	UN	28411	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2ML	R\$ 15,60	R\$ 6.238,00
133	1600	AM	21347	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % 20ML S/V	R\$ 9,23	R\$ 14.773,28

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

134	200	AM	36216	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 50.000UI - 20ML	R\$ 9,48	R\$ 1.896,66
135	400	AM	36217	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600MG/ML 2ML	R\$ 10,89	R\$ 4.357,48
136	1100	CP	30662	CLORIDRATO DE MANIDIPINA 20MG COMPRIMIDO	R\$ 8,41	R\$ 9.251,00
137	3000	CP	21507	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
138	200	FR	21508	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS	R\$ 12,21	R\$ 2.442,00
139	200	CX	4102	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4G/ML INJETAVEL	R\$ 11,04	R\$ 2.208,66
140	2500	CP	15077	CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA 50MG CPR	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00
141	6000	CP	21509	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CPR	R\$ 0,70	R\$ 4.178,40
142	13000	AM	28412	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	R\$ 3,75	R\$ 48.750,00
143	3500	CP	28255	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	R\$ 1,23	R\$ 4.305,00
144	20000	CP	1510	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP.	R\$ 0,48	R\$ 9.506,00
145	10000	CP	21511	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CPR	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
146	2000	CP	21512	CLORIDRATO DE PROPRAFENONA 300MG CPR	R\$ 2,54	R\$ 5.080,00
147	25000	CP	19357	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG CPR	R\$ 0,14	R\$ 3.582,50
148	70	FR	19577	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA COLÍRIO FRA	R\$ 8,37	R\$ 585,90
149	60000	CP	21433	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CPR	R\$ 0,89	R\$ 53.640,00
150	8000	CP	28141	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG CPR	R\$ 2,00	R\$ 15.993,60
151	9000	CP	11090	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	R\$ 1,04	R\$ 9.324,00
152	30000	CP	4381	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	R\$ 1,53	R\$ 45.900,00
153	50	AM	14608	CLORIDRATO PROTAMINA 10MG/ML 5ML	R\$ 4,48	R\$ 223,88
154	10000	CP	3565	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
155	15000	CP	14469	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,67	R\$ 10.000,50
156	500	FR	14470	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL	R\$ 9,67	R\$ 4.836,65
157	600	AM	4105	CLORPROMAZINA 5MG/ML -5ML INJETAVEL	R\$ 2,18	R\$ 1.309,98
158	15000	CP	14471	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 8.010,00
159	8000	CP	14472	CLORTALIDONA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 3.466,40
160	9000	CP	18693	COMPLEXO B COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 2.099,70
161	30000	UN	1788	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	R\$ 5,70	R\$ 171.000,00
162	30000	CP	20758	COMPLEXO POLIVITAMINICO A-Z COMPRIMIDOS	R\$ 0,99	R\$ 29.799,00
163	600	UN	4112	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJETAVEL	R\$ 6,40	R\$ 3.841,50
164	4000	TB	1495	DEXAMETASONA 1MG/G 10GR. TUBO	R\$ 2,86	R\$ 11.440,00
165	200	AM	21591	DEXAMETASONA 4.0MG+CIANOCOBALAMINA.2500MCG+CL. TIAMINA 50MG+ CL.PIRIDOXINA - INJETÁVEL A+B	R\$ 16,21	R\$ 3.241,60
166	5000	CP	14474	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 2.760,00
167	20000	UN	22025	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	R\$ 6,00	R\$ 120.000,00
168	1500	FR	4117	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 120ML	R\$ 13,39	R\$ 20.085,00

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

169	75000	CP	4119	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 15.247,50
170	1500	AM	28413	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
171	5000	UN	4121	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG INJ 3ML	R\$ 1,10	R\$ 5.516,50
172	5000	CP	28104	DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
173	3000	AM	623	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG. INJ 3ML	R\$ 1,32	R\$ 3.969,90
174	400	TB	22225	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL (POMADA)	R\$ 10,12	R\$ 4.050,00
175	200	AM	9407	DICLOFENACO DIETILAMONIO SPRAY FR 85 ML	R\$ 21,85	R\$ 4.370,50
176	15000	CP	21440	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG CPR	R\$ 0,45	R\$ 6.714,00
177	20000	CP	21441	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CPR	R\$ 0,64	R\$ 12.896,00
178	4000	CP	4127	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,84	R\$ 3.368,00
179	3500	AM	20778	DIMENIDRATO 30MG+VTB6 50MG+GLICOSE1000MG	R\$ 7,29	R\$ 25.506,25
180	1500	AM	28415	DIMENIDRATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG 1ML	R\$ 2,29	R\$ 3.431,25
181	800	FR	28144	DIMENIDRINATO+ CLOR. PIRIDOXINA GOTAS 30ML	R\$ 18,22	R\$ 14.576,00
182	5000	CP	15182	DIMENIDRINATO+CL.PERIDOXINA COMPRIMIDO	R\$ 18,07	R\$ 90.366,50
183	30000	CP	3580	DIOSMINA 450MG + HESPIRIDINA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 2,04	R\$ 61.101,00
184	15000	CP	4491	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 52.095,00
185	6500	FR	4181	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML	R\$ 1,92	R\$ 12.463,75
186	48000	CX	22024	DIPIRONA INJETAVEL 500MG/ML 2ML	R\$ 1,53	R\$ 73.281,60
187	2000	UN	20739	DIPROP. BETAMETASONA+FOSFA DISS. 1ML	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
188	900	FR	14480	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE AEROSOL	R\$ 63,32	R\$ 56.988,00
189	200	FR	4185	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG C/ 200 DOSES	R\$ 33,33	R\$ 6.666,00
190	3600	CP	34717	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	R\$ 2,55	R\$ 9.187,20
191	30000	CP	4187	DOMPERIDONA 10MG CPR	R\$ 0,23	R\$ 6.960,00
192	300	FR	4188	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO 100ML	R\$ 17,60	R\$ 5.280,60
193	25000	CP	20650	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 3.620,00
194	90000	CP	20651	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 59.103,00
195	10000	CP	28119	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 1.567,00
196	200	AM	4192	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG INJETAVEL	R\$ 42,63	R\$ 8.526,66
197	2500	AM	4193	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETAVEL	R\$ 52,20	R\$ 130.500,00
198	1000	AM	4194	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETAVEL	R\$ 66,00	R\$ 65.996,70
199	400	AM	4195	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG INJETAVEL	R\$ 77,20	R\$ 30.880,00
200	30000	CP	4201	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 9.741,00
201	10000	CP	4202	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 3.367,00
202	2000	CP	21520	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG CPR	R\$ 2,59	R\$ 5.186,60
203	250	AM	28426	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	R\$ 38,13	R\$ 9.533,32
204	40000	CP	3591	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
205	1000	AM	4206	FENITOINA 5% 250MG/5ML INJETAVEL IM/EV	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
206	40000	CP	4207	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

207	1000	AM	4209	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	R\$ 2,85	R\$ 2.853,30
208	150	FR	14501	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	R\$ 9,07	R\$ 1.360,50
209	25000	CP	3596	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,17	R\$ 29.167,50
210	3500	CP	9917	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	R\$ 0,81	R\$ 2.818,55
211	200	AM	4213	FLUMAZENIL 0,50MG/ML INJETAVEL	R\$ 26,41	R\$ 5.281,34
212	300	AM	28429	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ ML 2ML	R\$ 7,81	R\$ 2.344,20
213	600	FR	36595	Fosfato de Codeína-Solução Oral 3 mg/mL	R\$ 60,95	R\$ 36.570,00
214	400	FR	4221	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	R\$ 12,81	R\$ 5.126,00
215	8000	AM	4522	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL 2ML	R\$ 1,02	R\$ 8.186,40
216	30000	CP	4521	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,78	R\$ 23.499,00
217	6000	CP	3607	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
218	2000	AM	15185	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
219	500	AM	4230	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	R\$ 1,20	R\$ 598,35
220	25000	CP	1277	GLIBENCLAMIDA 5 MG. COMPRMIDO	R\$ 0,08	R\$ 2.050,00
221	25000	CP	21522	GLICAZIDA 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA CPR	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
222	5000	AM	14524	GLICOSE 25% INJETAVEL 10 ML	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
223	10000	AM	626	GLICOSE 50% INJETAVEL 10 ML.	R\$ 0,58	R\$ 5.833,00
224	15000	CP	4235	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,57	R\$ 8.599,50
225	10000	CP	4236	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	R\$ 1,01	R\$ 10.133,00
226	1000	UN	14526	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL 10ML	R\$ 4,46	R\$ 4.455,00
227	25000	CP	4237	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 6.850,00
228	30000	CP	4238	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
229	800	UN	14531	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	R\$ 1,88	R\$ 1.501,36
230	200	AM	21610	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML	R\$ 8,70	R\$ 1.739,34
231	2500	CP	28122	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG CPR	R\$ 0,91	R\$ 2.266,75
232	1500	UN	21631	HEPARINA SODICA 5000UI/0.25ML INJE.SC	R\$ 8,88	R\$ 13.324,95
233	300	AM	4241	HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJETAVEL	R\$ 35,89	R\$ 10.767,99
234	40000	CP	4525	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 1.412,00
235	200	TB	14537	HIDROCORTIZONA 1% CREME 15G	R\$ 18,13	R\$ 3.626,00
236	4000	AM	4244	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	R\$ 4,87	R\$ 19.466,80
237	6000	AM	4245	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL	R\$ 9,68	R\$ 58.099,80
238	1500	FR	20652	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML	R\$ 13,77	R\$ 20.655,00
239	1000	FR	28123	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAG+ SIMETI 150ML	R\$ 26,22	R\$ 26.220,00
240	500	CX	4248	HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO	R\$ 13,81	R\$ 6.905,00
241	1000	FR	34719	HIDROXIETILAMIDO (6%) 130/0,4 60MG/ML 500ML	R\$ 56,12	R\$ 56.120,00
242	3000	FR	23012	IBUPROFENO 100MG/ML GTS 30ML	R\$ 16,29	R\$ 48.870,00
243	20000	CP	4253	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 7.786,00
244	150	AM	28431	IMUNO GLOBINA ANTE - RHO (D) (MATERGAN)	R\$ 341,00	R\$ 51.150,00
245	12000	CP	21449	INDAPAMIDA SR 1.5MG CPR	R\$ 0,70	R\$ 8.380,80
246	120	UN	36207	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML (TRESIBA)	R\$ 184,33	R\$ 22.120,00
247	50	UN	28124	INSULINA DETEMIR 100UI/ML 3ML REFIL	R\$ 87,33	R\$ 4.366,66
248	1800	UN	4260	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML REFIL	R\$ 134,99	R\$ 242.987,94

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

249	50	FR	28439	ISETIONATO DE HEXAMEDINA 1MG + CLODRATO DE TETRACAÍNA	R\$ 51,99	R\$ 2.599,62
250	100	FR	21632	ISOFLURANO 1MG/ML 100ML	R\$ 287,78	R\$ 28.778,33
251	15000	CP	4264	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	R\$ 4,83	R\$ 72.499,50
252	2000	TB	4265	KOLLAGENASE 0,6 UI+CLORANFENICOL 0.01G PDA 30GR	R\$ 20,20	R\$ 40.400,00
253	600	FR	14551	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	R\$ 36,93	R\$ 22.156,02
254	50	AM	4269	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% C/V FRASCO DE 20ML	R\$ 36,23	R\$ 1.811,66
255	200	AM	21592	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% S/V FRASC DE 20ML	R\$ 32,97	R\$ 6.593,34
256	10000	CP	14553	LEVODOPA 100+BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 3,42	R\$ 34.167,00
257	2000	CP	15189	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 3,16	R\$ 6.313,40
258	10000	CP	4271	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	R\$ 1,45	R\$ 14.467,00
259	1500	AM	21346	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML	R\$ 54,22	R\$ 81.330,00
260	10000	CP	20656	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP(PADRÃO NEOZINE)	R\$ 1,81	R\$ 18.087,00
261	15000	CP	20659	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP(PADRÃO NEOZINE)	R\$ 0,78	R\$ 11.659,50
262	400	FR	32450	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20ML	R\$ 16,22	R\$ 6.486,68
263	50000	CP	4275	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 29.420,00
264	50000	CP	4277	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 22.600,00
265	9000	CP	21454	LEVOTIROXINA SODICA 38 MCG CPR	R\$ 0,51	R\$ 4.597,20
266	50000	CP	4278	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 14.720,00
267	50000	CP	4279	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 20.940,00
268	10000	CP	14561	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG COMPRIMIDO	R\$ 24,14	R\$ 241.400,00
269	150	FR	4280	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	R\$ 92,75	R\$ 13.912,50
270	2400	TB	4281	LIDOCAÍNA 2% GELEIA C/ 30G	R\$ 4,86	R\$ 11.664,00
271	5000	CP	4285	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,72	R\$ 3.610,00
272	1500	FR	4286	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	R\$ 10,59	R\$ 15.882,00
273	70000	CP	9926	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 16.296,00
274	3500	FR	4118	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML 100ML	R\$ 13,50	R\$ 47.261,55
275	100	FR	7456	MALEATO DE TIMOLOL 0.5% COLIRIO 5ML	R\$ 9,56	R\$ 956,33
276	10000	CP	21456	MELOXICAM 15MG CPR	R\$ 0,35	R\$ 3.467,00
277	200	AM	21622	MESILATO DE CODERGOCRINA 0.3MG/ML	R\$ 36,27	R\$ 7.253,00
278	3500	CP	4299	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,62	R\$ 2.158,45
279	40000	CP	4300	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 7.520,00
280	40000	CP	28089	METFORMINA 500MG CPR LIB. PROLONGADA	R\$ 0,27	R\$ 10.860,00
281	40000	CP	4301	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	R\$ 0,63	R\$ 25.376,00
282	28000	CP	10818	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	R\$ 0,92	R\$ 25.849,60
283	25000	CP	1508	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,90	R\$ 22.390,00

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

284	1600	AM	21593	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL	R\$ 4,22	R\$ 6.756,00
285	2000	AM	4306	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML INJETAVEL	R\$ 3,75	R\$ 7.495,00
286	15000	CP	14571	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	R\$ 2,43	R\$ 36.480,00
287	2000	AM	3652	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML INJ.	R\$ 7,87	R\$ 15.740,00
288	1000	TB	34818	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5GR 50G	R\$ 9,51	R\$ 9.510,00
289	3000	AM	30803	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML INJETAVEL	R\$ 34,60	R\$ 103.800,00
290	2000	AM	4317	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL -3 ML	R\$ 16,82	R\$ 33.633,40
291	1000	AM	35029	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL 5ML	R\$ 12,96	R\$ 12.963,30
292	300	AM	630	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML. 1ML	R\$ 3,00	R\$ 900,00
293	20000	CP	4321	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 11.300,00
294	1200	AM	4323	MORFINA 0,2MG/ML-1ML INJETAVEL	R\$ 7,46	R\$ 8.952,00
295	3600	AM	14576	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL 1ML	R\$ 6,04	R\$ 21.744,00
296	900	AM	30872	MORFINA 1MG/ML 2ML - SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML: SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML ESTOJOS ESTÉREIS COM 1 AMPOLA DE 2ML.)	R\$ 8,23	R\$ 7.409,97
297	2500	TB	14578	NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 10G	R\$ 3,57	R\$ 8.931,25
298	600	AM	14579	NEOSTIGMINA 0,50MG/ML INJETAVEL- metilsulfato de neostigmina 0.5mg/ml	R\$ 2,24	R\$ 1.342,50
299	7500	CP	21536	NIFEDIPINO 10MG CPR	R\$ 0,48	R\$ 3.591,00
300	75000	CP	6586	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 25.950,00
301	5000	CP	4336	NIMESULIDA 100MG	R\$ 0,31	R\$ 1.537,50
302	1000	FR	4337	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00
303	20000	CP	4338	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
304	1000	FR	14580	NISTATINA 100.000UI/ML ORAL SUSP. 50 ML	R\$ 6,61	R\$ 6.607,50
305	2500	TB	4339	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + APLICADORES	R\$ 10,70	R\$ 26.737,50
306	1000	TB	21538	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/GR CR. VAGINAL 80GR	R\$ 24,35	R\$ 24.345,50
307	600	AM	20790	NITROGLICERINA5MG/ML INJETAVEL 10ML	R\$ 46,98	R\$ 28.188,00
308	60	AM	21628	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG INJETAVEL	R\$ 32,89	R\$ 1.973,40
309	2000	AM	28432	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	R\$ 15,17	R\$ 30.333,40
310	4000	CP	4342	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	R\$ 1,99	R\$ 7.952,00
311	3600	AM	1786	OCITOCINA 5UI/ML. - 1 ML. INJETAVEL	R\$ 2,50	R\$ 9.000,00
312	2000	FR	4343	OLEO MINERAL 100ML	R\$ 3,25	R\$ 6.506,60
313	10800	CP	20730	OLMESARTANA 20 MG CPR	R\$ 1,55	R\$ 16.740,00
314	10800	CP	20726	OLMESARTANA 40 MG CPR	R\$ 1,71	R\$ 18.468,00
315	20000	CP	4276	OLMESARTANA MEDOXIMILA+HTZ 20/12,5MG CPR	R\$ 2,34	R\$ 46.800,00
316	20000	CP	14591	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG COMPRIMIDO	R\$ 2,52	R\$ 50.400,00
317	50000	UN	4307	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	R\$ 0,27	R\$ 13.375,00
318	60000	UN	20683	OMEPRAZOL 40 MG CPS	R\$ 0,90	R\$ 53.736,00

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

319	6000	AM	4313	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	R\$ 49,10	R\$ 294.600,00
320	600	AM	4316	OXACILINA SODICA 1G INJETAVEL	R\$ 3,29	R\$ 1.974,00
321	5000	CP	28129	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	R\$ 1,03	R\$ 5.130,00
322	12000	CP	14593	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	R\$ 1,09	R\$ 13.132,80
323	40000	CP	4327	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,63	R\$ 25.300,00
324	2000	FR	28130	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	R\$ 6,23	R\$ 12.465,00
325	20000	CP	4328	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 5.266,00
326	15000	CP	4329	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,05	R\$ 15.780,00
327	50000	CP	21467	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG COMPRIMIDO	R\$ 1,83	R\$ 91.625,00
328	200	AM	14598	PENTOXIFILINA 100MG/5ML INJ	R\$ 4,50	R\$ 899,60
329	300	AM	4344	PIRACETAM 200 MG/ML INJ. 5ML	R\$ 10,19	R\$ 3.057,75
330	5900	CP	4346	PIRACETAM 800 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,68	R\$ 9.892,53
331	2000	FR	21540	PREDNISOLONA 3MG/ML XPE 120ML	R\$ 7,79	R\$ 15.580,00
332	20000	CP	15324	PREDNISONA 20 MG COMRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 9.094,00
333	10000	CP	20686	PREDNISONA 5 MG COMP (PDRÃO MERTICORTEN)	R\$ 0,61	R\$ 6.113,00
334	25000	UN	4349	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	R\$ 1,18	R\$ 29.562,50
335	1500	UN	28136	PRIMIDONA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
336	600	CP	34816	PRIMIDONA 250MG COMPRIMIDO	R\$ 2,92	R\$ 1.752,00
337	4000	UN	28135	PROGESTERONA NAT.200MG CASPULA ORAL E VG	R\$ 4,54	R\$ 18.173,20
338	4000	AM	4351	PROMETAZINA 50MG/2ML INJTAVEL	R\$ 3,15	R\$ 12.613,20
339	25000	CP	28137	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO (SUSTRATE)	R\$ 0,63	R\$ 15.700,00
340	1500	AM	3682	PROPOFOL 10 MG/ML 10 ML INJETAVEL	R\$ 23,97	R\$ 35.950,05
341	25000	CP	4357	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 9.417,50
342	30000	CP	14611	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 11.250,00
343	3600	CP	14613	RIVAROXABANA 10MG CPR	R\$ 13,70	R\$ 49.320,00
344	8000	CP	21471	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	R\$ 12,50	R\$ 99.980,00
345	6000	UN	21543	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	R\$ 1,06	R\$ 6.348,00
346	2500	CP	20687	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	R\$ 2,48	R\$ 6.200,00
347	100	FR	14638	SEVOFLURANO 100ML	R\$ 463,45	R\$ 46.344,67
348	1000	CP	21472	SILDENAFILA 25MG CPR	R\$ 1,74	R\$ 1.737,00
349	18000	CP	14640	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
350	5000	FR	14639	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15 ML	R\$ 12,25	R\$ 61.233,50
351	25000	CP	8764	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
352	20000	CP	10144	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
353	10080	CP	21473	SITAGLIPITINA+METFORMINA 50/850 MG	R\$ 4,85	R\$ 48.921,26
354	500	FR	20797	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% INJETAVEL 500ML	R\$ 58,11	R\$ 29.053,35
355	500	FR	28448	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML-(clister de glicerina)	R\$ 9,79	R\$ 4.893,35
356	6000	FR	1262	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML FRASCO	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00
357	30000	FR	4389	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO-FRASCO SISTEMA FECHADO FRASCOS DE	R\$ 3,03	R\$ 90.900,00

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

				POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO.Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.		
358	22000	FR	1410	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML- SISTEMA FECHADO FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	R\$ 3,27	R\$ 71.867,40
359	30000	FR	1263	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML FRASCO-SISTEMA FECHADO FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	R\$ 3,53	R\$ 105.999,00
360	6000	FR	4392	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML FRASCO-SISTEMA FECHADO FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	R\$ 4,33	R\$ 25.980,00
361	1000	FR	14642	SORO GLICOSADO 5% 250ML BOLSA FLEXIVEL- SISTEMA FECHADO FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
362	1200	FR	1413	SORO GLICOSADO 5% 500 ML FRASCO-SISTEMA FECHADO-FRASCO COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	R\$ 4,36	R\$ 5.235,96
363	800	FR	21603	SORO MANITOL 500ML- Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica.	R\$ 14,07	R\$ 11.253,36
364	800	FR	1267	SORO RINGER LACTADO 500 ML BOLSA FLEXIVEL-SOLUÇÕES INTRAVENOSAS EM SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC QUE IMPEDEM A ENTRADA DO AR E DE MICROORGANISMOS, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO.	R\$ 4,29	R\$ 3.434,64
365	5000	FR	1414	SORO RINGER SIMPLES 500 ML BOLSA FLEX-SISTEMA FECHADO-Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica.	R\$ 4,39	R\$ 21.933,50
366	2000	CP	1164	SOTALOL 160 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
367	25000	CP	14644	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	R\$ 2,10	R\$ 52.582,50
368	30000	CP	4397	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,65	R\$ 19.599,00
369	35000	CP	4398	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	R\$ 1,31	R\$ 45.850,00
370	1000	FR	20796	SULF.+TRIMETOPRIMA 200MG+400/5ML SUSP. 100ML	R\$ 12,20	R\$ 12.196,70
371	300	FR	28140	SULF.GENTA.+FOF.DISS.BETAMETASONA 4.85+1MG/ML 10ML	R\$ 13,33	R\$ 3.998,01
372	3000	TB	21548	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30GR	R\$ 36,28	R\$ 108.849,90
373	5000	CP	4401	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO	R\$ 3,42	R\$ 17.083,50
374	600	AM	21596	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML INJETAVEL	R\$ 6,27	R\$ 3.763,20
375	2000	AM	14653	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10 ML-	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
376	600	FR	21550	SULFATO DE SALBUTAMOL 100CG AEROSOL ORAL	R\$ 16,53	R\$ 9.916,02
377	600	FR	4405	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML C/120ML	R\$ 15,89	R\$ 9.534,00
378	500	FR	36592	SULFATO DE SALBUTAMOL GOTAS-10 mL	R\$ 12,88	R\$ 6.438,35
379	1000	AM	28409	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML solução injetável	R\$ 7,51	R\$ 7.507,50

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

380	600	FR	21552	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	R\$ 2,17	R\$ 1.302,00
381	15000	CP	14665	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 2.449,50
382	100	CX	21606	SUPOSITARIO DE GLICERINA ADULTO	R\$ 1,45	R\$ 145,47
383	100	CX	21607	SUPOSITARIO DE GLICERINA PEDIATRICO	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00
384	400	UN	28438	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML 5ML (SE	R\$ 23,07	R\$ 9.226,68
385	1500	AM	25153	TENOXICAM 20MG - solução injetável	R\$ 12,97	R\$ 19.450,05
386	8000	AM	21369	TRAMADOL 100MG /2ML	R\$ 3,83	R\$ 30.640,00
387	25000	CP	4369	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	R\$ 1,83	R\$ 45.832,50
388	4000	UN	4370	TRAMADOL INJETAVEL 50MG/ML 1ML	R\$ 2,82	R\$ 11.264,00
389	50	AM	21597	UROQUINASE 500.00UI INJETAVEL	R\$ 508,43	R\$ 25.421,66
390	20000	CP	21554	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CPR	R\$ 1,01	R\$ 20.230,00
391	10000	CP	21555	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CPR	R\$ 1,32	R\$ 13.250,00
392	600	FR	28143	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML	R\$ 11,63	R\$ 6.980,40
393	15000	CP	4373	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	R\$ 1,65	R\$ 24.787,50
394	15000	CP	13185	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO	R\$ 4,53	R\$ 67.900,50
395	20000	CP	4375	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO	R\$ 3,58	R\$ 71.666,00
396	500	AM	18678	VANCOMICINA 500MG PO LIOFILIZADO- injetavel	R\$ 9,79	R\$ 4.892,50
397	5000	CP	10141	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	R\$ 1,35	R\$ 6.745,00
398	2000	AM	4382	VITAMINA K 10MG/ML INJETAVEL	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
399	100	FR	21630	VITILINATO DE PRATA 10% COLIRIO	R\$ 12,75	R\$ 1.274,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 9.173.401,03	

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessas fracionadas, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1 os produtos ofertados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Goiás, nº 20, centro, nesta cidade, no horário das 07 horas às 17 horas, e deverão ser entregues exclusivamente à Farmacêutica do município, e após serão distribuídos de acordo com as necessidades da Secretaria.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente aquisição e o julgamento das propostas apresentada será verificado através de pesquisa de preços realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante cotação com, no mínimo, três empresas do ramo aptas a fornecer os equipamentos e/ou serviços solicitados e sitio de banco de preços, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/1993.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os medicamentos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA QUALIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

10.1 Obrigatoriamente deverá ser discriminado as seguintes informações e documentos:

a) A licitante vencedora deverá apresentar, o qual for vencedor, quando solicitado o Registro do produto no Ministério da Saúde ou de Isenção de Registro do Produto na ANVISA, quando for o caso conforme previsto na Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77. O prazo para apresentação será aberto após a etapa de lances.

b) nome genérico e científico do produto, marca, nome comercial, laboratório do fabricante, procedência, indicação da forma de embalagem e as especificações técnicas. Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado: forma farmacêutica, concentração e volume. As informações complementares deverão constar em forma de anexo.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302.1028 2.0049.3.3.90.30.00.00 – MANUT. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MATERIAL DE CONSUMO.
SUB-ELEMENTO: 09

FICHA: 516 FONTE: 102/114
DOTAÇÃO: 10.01.00 10.303.1028 2.0050.3.3.90.30.00.00 – MANUT. BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – MATERIAL DE CONSUMO.
SUB-ELEMENTO: 09

FICHA: 501 FONTE: 102/114
DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301.1028 2.0048.3.3.90.30.00.00 – MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 09

FICHA: 486 FONTE: 102/114
DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122.1029 2.0057.3.3.90.30.00.00 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE ENFRENTAMENTO AO COVID
SUB-ELEMENTO: 09

FICHA: 517
DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122.1028 2.050.3.3.90.30.00.00 – MANUT. DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 0,001 a (milésimo de centavos) a R\$ 2,00 (dois reais) conforme tabela deste TR.
- c) Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Liciane Regina de Oliveira Nora
Farmacêutica RT

LAIZE HELENA PEIXOTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II DECLARAÇÃO ÚNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 892/2021

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

5- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

6 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

7 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

8 - Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

9 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

Local e data.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Obs.: 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº __/2021

Ata de registro de preço, para : Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, destinados as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

Processo Nº : __/2021
Validade: 12 (doze) meses.

Às _____ horas do dia ____ de _____ de _____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Sr^a. PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA brasileira, portadora do CPF/MF nº 942.051.161-87, e os membros da Equipe de Apoio, GRACIELLE SOUZA PEREIRA E JANAÍNA ROSA DE SOUZA, designados pelo Decreto nº 091/2021, de 12/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127/2005, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão eletrônico nº **/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, destinados as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

visando a para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, destinados as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. __/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. O prazo máximo de entrega dos medicamentos é de 10 (dez) dias, contados da expedição da solicitação pelo Departamento de Compras.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos medicamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº.002/2020.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n.002/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos medicamentos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------	--------------	-------	-----	-----	---------------	----------------------	-------------

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores – Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. ___/2021, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, com os documentos pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos medicamentos;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo, do Pregão Eletrônico n. ___/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Prefeito de São Simão-Go.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) _____.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-GO, em ____ de _____ de 2021.

Município

CONTRATADA(S):
